

## **Por UM Caminho de Futuro**

### **Moção para a Criação de um Complemento para a compra de Materiais**

Atualmente, o modelo de financiamento do ensino superior assenta maioritariamente na dotação do Orçamento Geral do Estado (OE), nas receitas próprias captadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) e nas propinas pagas pelos estudantes, cabendo ao papel do estado a garantia de um sistema de ação social que se pretende robusto, célere e eficiente.

Nesta senda, o reforço da ação social traduz-se no caminho para o cumprimento do Artigo 74.o da Constituição da República Portuguesa (CRP), assumindo-se como um importante e necessário instrumento de garantia aos estudantes de condições de estudo, independentemente da sua situação socioeconómica, criando assim mecanismos para a existência de um verdadeiro processo de mobilidade social, assegurando aos estudantes mais carenciados e desfavorecidos condições mínimas para chegar com sucesso ao fim da sua formação académica e pessoal.

O presente ano letivo fica marcado, segundo dados fornecidos pela Direção Geral de Ensino Superior (DGES), como sendo o ano com maior número de candidaturas a bolsas de estudo e apoios, o que demonstra a clara necessidade do alargamento da cobertura da ação social escolar. De acordo com o Artigo 21.o do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei 62/2007, de 10 de setembro, essa cobertura pode ser feita tanto por via ação social direta, através da concessão de apoios financeiros, bem como pela ação social indireta, através da promoção do acesso à alimentação, ao alojamento, assim como o apoio a atividades de natureza cultural, desportiva entre outras que, pela sua natureza, potenciem (atendendo aos fins gerais de ação social no ensino superior) a integração e o sucesso académico dos estudantes.

O Decreto-Lei n.o 129/93, de 22 de abril, que estabelece as bases do sistema de ação social no âmbito das IES, fixa como objetivo, no ponto número 1 do Artigo 4.o, que a ação social no ensino superior tem por missão proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, mediante a prestação de serviços e a atribuição de

apoios, que estão previstos no ponto número 2 do mesmo artigo. Já a alínea e) do ponto 2 do art. 4.o prevê, ainda, a necessidade de apoios ao nível dos materiais, que infelizmente ainda não se traduziu dos textos normativos para a prática.

Estamos cientes que uma parte significativa dos custos que um estudante do ensino superior tem aglomeram-se no alojamento, alimentação, transportes e na aquisição de materiais escolares, entre outros fatores que, no seu conjunto, fazem com que a progressiva gratuidade do ensino superior não possa residir apenas na redução do valor das propinas.

Neste sentido, a direção da AAUMinho está consciente das dificuldades associadas aos custos inerentes à aquisição de materiais indispensáveis para a frequência dos cursos, tanto ao nível do apoio informático, como ao nível de materiais indispensáveis em áreas como as artes (artes visuais, arquitetura, música, entre outros) entre outras, que criam enormes dificuldades e constrangimentos aos estudantes, assumindo-se como um enorme encargo para as famílias, onde por muitas vezes o valor destes materiais ultrapassa o valor anual da propina.

Deste modo propomos:

**A criação de uma linha de apoio por estudante, aos estudantes bolsheiros, para a aquisição de material Informático ou aquisição de livros e de materiais necessários à prossecução dos estudos no Ensino Superior, no valor máximo correspondente a quatros vezes o Indexante de Apoios Sociais, a atribuir pelos Serviços de Ação Social das IES.**